



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

[www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano X | Edição nº 2191A

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de José Bonifácio**

CNPJ 45.141.132/0001-71

Avenida São João, nº 72 – Centro

Telefone: (17) 3245-9200

Site: [www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)

#### **Câmara Municipal de José Bonifácio**

Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro

Telefone: (17) 3245-1213

Site: [www.camarajosebonifacio.com.br](http://www.camarajosebonifacio.com.br)

#### **Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni**

Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro

Telefone: (17) 3265-3277



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano X | Edição nº 2191A

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

**Fls. 152**  
**DECRETO nº. 3.685/2024.**

**DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA NOS TERMOS DOS ARTIGOS 155, INCISOS I, II E VII E 156, INCISO III E § 4º DA LEI FEDERAL nº. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

**CONSIDERANDO** regular Processo Administrativo de Responsabilização nº. 02/2024;

**CONSIDERANDO** o respeito ao princípio da ampla defesa e do contraditório, que devem nortear os procedimentos administrativos;

**CONSIDERANDO** que restou incontroverso a inexecução parcial da Ata de Registro de Preços nº. SCL291/RP/2023, por parte da empresa processada, prejudicando a Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** que a dosimetria da pena administrativa deve levar em conta a legalidade do bem protegido;

**CONSIDERANDO** a adequação entre meios e fins e a aplicação de sanções pelo princípio da proporcionalidade;

#### **D E C R E T A:-**

**Art. 1º.** Com fundamento nas disposições contidas nos artigos 155, incisos I, II e VII e 156, inciso III e § 4º da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, fica aplicada a empresa Matheus Gabriel Pereira Custódio Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 48.951.725/0001-91, com sede na Rua Rui Barbosa, nº. 85, Centro, CEP: 16250-000, Clementina/SP, as seguintes sanções:

**I** - cancelamento da respectiva ata de registro de preços e demais eventualmente existentes por descumprimento das obrigações assumidas;

**II** - impedimento de licitar e de contratar com o Município de José Bonifácio, pelo prazo de 03 (três) anos, a contar da publicação do presente Decreto.

**Art. 2º.** A sanção constante do inciso II do artigo anterior, deverá ser comunicada ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo através do Sistema de Apenados daquela Corte de Contas, na forma da legislação vigente.

#### **Fls. 153**

**Art. 3º.** Ficam os Setores Jurídico, Controle Interno e Licitações e Contratos, autorizados a tomarem as medidas

cabíveis a fim de fazer cumprir o presente Decreto.

**Art. 4º.** Dê-se ciência do presente Decreto a empresa penalizada.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 19 de setembro de 2024.**

**PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO**

**Prefeito Municipal**

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 152 e 153, do Livro nº. 29, iniciado em 12 de janeiro de 2024.

**EDGELSON RODRIGUES JUNIOR**

**Secretário Municipal de Administração**

### Portarias

**Fls. 246**

**PORTARIA nº. 213/2024,**  
**DE 16/09/2024.**

**PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º. DIMITIR**, a pedido, a Senhora **RITIELE GLEICE DOS SANTOS**, matrícula nº. 010415, detentora do emprego permanente de **Agente de Organização Escolar**, que vinha exercendo junto a esta Municipalidade desde 19 de fevereiro de 2024, conforme Portaria de Contratação nº. 56/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 16 dias do mês de setembro de 2024.**

**PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO**

**Prefeito Municipal**

Esta Portaria encontra-se registrada às fls. 246, livro nº. 29, iniciado em 03 de janeiro de 2024.

**EDGELSON RODRIGUES JUNIOR**

**Secretário Municipal de Administração**

**Fls. 247**

**PORTARIA nº. 214/2024,**  
**DE 18/09/2024.**

**PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

**CONSIDERANDO** que, a aposentadoria compulsória de servidor celetista aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, decorre da aplicação do art. 40, § 1º, II, da Constituição Federal, e do art. 2º, da Lei Complementar nº. 152/2015;

**CONSIDERANDO**, assim, que o desligamento do



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano X | Edição nº 2191A

Página 3 de 3

servidor empregado em tal situação deriva de norma constitucional, configurando, destarte, causa de extinção regular do vínculo de emprego, e por conseguinte, não se confundido com a dispensa imotivada;

**CONSIDERANDO** que, inclusive, as normas legais supracitadas encontram-se em consonância com a iterativa, notória e atual jurisprudência pátria;

**CONSIDERANDO** que o Servidor Municipal, Senhor **WALTER CAMARGO DA SILVA**, CTPS nº. 0072573, Série 00212 SP, Motorista Nível II, dos quadros da Municipalidade, completou a idade limite de 75 (setenta e cinco) anos no dia 18 de setembro de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DISPENSAR** o Senhor **WALTER CAMARGO DA SILVA**, Matrícula nº. 007523, detentor do emprego permanente de Motorista Nível II, que vinha exercendo junto a esta Municipalidade desde 21 de fevereiro de 2005, conforme **Portaria nº 050/2005**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 18 dias do mês de setembro de 2024.**

**PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO**

**Prefeito Municipal**

Esta Portaria encontra-se registrada às fls. 247, livro nº. 29, iniciado em 03 de janeiro de 2024.

**EDGELSON RODRIGUES JUNIOR**

**Secretário Municipal de Administração**

.....  
**Fls. 248**

**PORTARIA nº. 215/2024,  
DE 19/09/2024.**

**PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

**CONSIDERANDO** o afastamento do servidor **F.B.C.** pelo Processo Administrativo Disciplinar, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.666/2024, publicado na edição nº 2.140 do Diário Oficial Eletrônico em 05/07/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a Senhora **THAIS REGINA ARAUJO ARABE**, matrícula nº. 008247, para a partir da presente data, responder pela função de Diretora da Escola Municipal “Urania Costa de Lima” Substituta, em caráter precário e excepcional, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens do emprego que detém.

**Art. 2º** - Para atendimento do disposto no artigo anterior, fica a mesma desobrigada do cumprimento de suas funções de Professora de Educação Básica II, da rede municipal.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 19 dias do**

**mês de setembro de 2024.**

**PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO**

**Prefeito Municipal**

Esta Portaria encontra-se registrada às fls. 248, livro nº. 29, iniciado em 03 de janeiro de 2024.

**EDGELSON RODRIGUES JUNIOR**

**Secretário Municipal de Administração**